

**PORTARIA Nº 882, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 3ª Sessão de Turma, realizada no dia 28 de abril de 2016, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.35549, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político post mortem de HUBERTO MENEZES PINHEIRO, filho de ANEZIA MENEZES PINHEIRO, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 883, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 3ª Sessão de Turma, realizada no dia 28 de abril de 2016, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.27859, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político post mortem de JOSIAS NUNES DE AZEVEDO SANTOS, filho de MANOELA NUNES DOS SANTOS, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 884, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 2ª Sessão de Turma, realizada no dia 14 de fevereiro de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.68696, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político de FARID BUTROS IUNAN NADER, portador do CPF nº 066.788.660-53, e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 01.06.1974 a 03.06.1987, nos termos do artigo 1º, incisos I e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 885, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão de Turma, realizada no dia 28 de abril de 2016, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.36441, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político post mortem de EUCLIDES GONÇALVES, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 886, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão de Turma, realizada no dia 06 de março de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.74465, resolve:

Declarar anistiado político ANTONIO MAZUREK, portador do CPF nº 009.626.439-04, e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 31.01.1969 a 30.01.1973, nos termos do artigo 1º, incisos I e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 887, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento pro-

ferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão de Turma, realizada no dia 08 de março de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.39761, resolve:

Declarar anistiado político post mortem GILDÁSIO SILVA LOPES, filho de HORMEZINDA DA SILVA LOPES, e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 27.10.1965 a 06.04.1967, nos termos do artigo 1º, incisos I e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 888, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão Plenária, realizada no dia 01 de junho de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.12378, resolve:

Conhecer parcialmente o pedido de Reconsideração interposto por NABIL ATALA Y MANSOUR, portador do CPF nº 125.851.147-91, e complementar a Portaria Ministerial nº 1.571, de 18 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 2015, para conceder a contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 08.05.1980 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, inciso III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 889, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão de Turma, realizada no dia 06 de março de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71130, resolve:

Ratificar a condição de anistiada política de ENEIDA GOMES COSTA, portadora do CPF nº 173.231.260-53, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 890, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 29 de junho de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.00816, resolve:

Dar provimento parcial ao Recurso interposto por MAURICIO BARBOSA DE ARAUJO, portador do CPF nº 066.037.427-72, e ratificar a condição de anistiado político, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 891, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 15ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de julho de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64955, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político de LUIZ FERNANDO PERIN, portador do CPF nº 044.157.418-19, e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 01.08.1988 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 892, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o disposto na Súmula Administrativa nº 2003.07.0013/CA, e o Despacho do Presidente da Comissão de Anistia, datado de 15 de julho de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.42255, resolve:

Declarar anistiado político post mortem ANTONIO JOSÉ RAMOS, filho de ALVINA SENHORINHA DE JESUS, e conceder contagem de tempo, para efeito de aposentadoria no serviço público e de previdência social, do período compreendido de 05.02.1967 a 31.01.1971, nos termos do artigo 1º, inciso I, e artigo 2º, inciso XIII e §1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 893, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de julho de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.29111, resolve:

Desprover o Recurso interposto por SANTINHA MARIA LOPES, portadora do CPF nº 821.490.460-91, e ratificar a condição de anistiado político post mortem de ROBERTO LOURENÇO BECHO LOPES, filho de SANTA BECHO LOPES, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 898, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004; na Portaria nº 426/MJ, de 19 de maio de 2017; na Portaria nº 342/MJ, de 20 de abril de 2017; na Portaria nº 262/MJ, de 22 de março de 2017; na Portaria nº 178/MJ, de 4 de fevereiro de 2010; na Portaria nº 93/MJ, de 23 de janeiro de 2017; e no Convênio de Cooperação Federativa da Força Nacional de Segurança Pública nº 21/2017, celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Estado do Rio Grande do Norte, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP), em caráter episódico e planejado, em apoio ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a partir da data de vencimento da Portaria nº 596, de 24 de julho de 2017, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, para exercer atividades e serviços de guarda, vigilância e custódia de presos, previstas no art. 3º, IV, da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, especificamente, na Penitenciária Estadual de Alcaçuz, no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de administração penitenciária e segurança pública do ente federado solicitante, nos termos do Convênio de Cooperação firmado entre as partes, durante a vigência desta Portaria autorizativa.

Art. 3º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 899, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e o Decreto nº 9.150, de 04 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 2.710, de 1º de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TORQUATO JARDIM

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA****ATA DA 113ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2017**

Às 10:06 do dia dezoito de outubro de dois mil e dezessete, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do Cade, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, Alexandre Cordeiro, Paulo Burnier da Silveira, Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Mauricio Oscar Bandeira Maia. Ausente, justificadamente, o Conselheiro João Paulo de Resende. Presentes o Procurador-chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Walter de Agra Júnior, o representante do